

24



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.799, DE 20 DE JUNHO DE 1 990.

Dispõe sobre doação de paralelepípedos à
Associação de Caridade da Santa Casa de
Misericórdia de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de paralelepípedos à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Parágrafo Único - A doação de paralelepípedos, destina-se ao calçamento do pátio interno daquele nosocômio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de junho de 1 990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 1 990

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário